



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a **Concorrência nº 171/2020** destinada a **Requalificação Asfáltica das ruas: Rua Araguaia, Rua Carlos Dobner, Rua Dona Cezarina, Rua Dr. Lúcio Correia, Rua Francisco Dunzer, Rua Graciosa, Rua Igarapé, Rua Japurá, Rua João Soares, Rua Julião Favre, Rua Marechal Luz, Rua Mercedes, Rua 6 de Janeiro, Rua Solimões e Rua Tarumã**. Aos 15 dias de julho de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 079/2020, composta por Silvia Mello Alves, Rickson Rodrigues Cardoso e Patricia Regina de Sousa, sob a presidência da primeira, para julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: Caravaggio Construtora Ltda (SEI nº 6581098); T.E.S Tecnologia do Solos Ltda (SEI nº 6581126); Baltt Empreiteira, Transportes e Terraplenagem Ltda (SEI nº 6581156); Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda (SEI nº 6581630); KJPR Pavimentações Eireli (SEI nº 6581688); Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda (SEI nº 6586372); Construtora Fortunato Ltda (SEI nº 6586430). Após análise dos documentos, a comissão passa a fazer as seguintes considerações: **T.E.S Tecnologia do Solos Ltda**, não apresentou a *prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual*, conforme exigência prevista no item 8.2, alínea "c", do edital. Entretanto, em atenção ao item 10.2.8, o qual determina que: *O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 8.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*, a comissão consultou o site da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina e emitiu o comprovante de inscrição e de situação cadastral (SEI nº 6705845). Portanto restou atendida a exigência prevista no item 8.2, alínea "c", do edital. **KJPR Pavimentações Eireli**, a certidão de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união apresentada está vencida, pois o prazo de validade da referida certidão é até 25/04/2020, entretanto, em consulta ao site da Receita Federal, ao realizar a confirmação de autenticidade do documento, consta a seguinte mensagem: *Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 28/10/2019, com validade até 24/07/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33*. Portanto, conforme indicado, a validade da referida certidão foi prorrogada até 24/07/2020 (SEI nº 6707122). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no item 8.2, alínea "e", do edital. As empresas Caravaggio Construtora Ltda, Baltt Empreiteira, Transportes e Terraplenagem Ltda, Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli, Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda, E Construtora Fortunato Ltda, atenderam todas as exigências do edital. Sendo assim, a Comissão decide **HABILITAR**: Caravaggio Construtora Ltda, T.E.S Tecnologia do Solos Ltda, Baltt Empreiteira, Transportes e Terraplenagem Ltda, Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda, KJPR Pavimentações Eireli, Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda e Construtora Fortunato Ltda. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves

Presidente da Comissão

Rickson Rodrigues Cardoso

Membro da Comissão

Patricia Regina de Sousa

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2020, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rickson Rodrigues Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2020, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Coordenador (a)**, em 15/07/2020, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6704261** e o código CRC **74330AEF**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.060336-4

6704261v14

6704261v14